

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1333

Permite excepcionalidade para afastamento de docente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Diretoria da Escola de Farmácia, constante do OF. Nº 95/98-EF, de 25 de agosto de 1998;

considerando o disposto no artigo 15 da Resolução CEPE nº 1122,

RESOLVE:

Permitir, até o mês de março de 1999, que os docentes lotados no Departamento de Farmácia da Escola de Farmácia, ao se afastarem para capacitação, não cumpram a exigência contida no § 4º do artigo 3º da Resolução CEPE nº 1122.

Ouro Preto, em 03 de setembro de 1998.

Presidente